



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2014**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**  
– ESTADO DA BAHIA E A **LIGA**  
**BAIXAGRANDENSE DE FUTEBOL - LBF**,  
VISANDO O DESENVOLVIMENTO AO  
ESPORTE AMADOR DA COMUNIDADE  
BAIXAGRANDENSE “

Aos 15 ( QUINZE ) dias do mês de Julho de 2014, o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE – Prefeitura**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ 13.794.912/0001-24, com sede na Avenida 2 de Julho, 737, Centro, Baixa Grande - BA, neste ato representado pelo o **Sr. PEDRO LIMA NETO**, e do outro lado, a entidade **LBF - LIGA BAIXAGRANDENSE DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.168/0001-03, com sede na Rua Dr. Claudionor Oliveira, nº 336 – Salgadinho –Baixa Grande-Ba, neste ato representado por seu Diretor/ Presidente, celebram o Presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo o incentivo ao esporte, a organização, administração e acompanhamento de competição esportiva, denominada CAMPEONATO MUNICIPAL - edição 2014, podendo para tal fim contar com a colaboração de entidades interessadas, e que formaram comissões organizadoras de apoio;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

O Presente convênio entra em vigor na data da sua assinatura, e terá duração de 06 (Seis ) meses, no máximo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CUSTEIO DO CAMPEONATO;**

O Município compromete-se a disponibilizar, para atendimento do objeto do presente convênio, à conveniada, o valor de R\$ 42.250,00 (Quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais) dividido em quatro Parcelas, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas previstas para o presente convênio, conforme tabela constante do Anexo I, abrangendo as despesas necessário para a realização de 20 ( Vinte ) rodadas de competição esportiva, o que dará um total de 39 ( trinta e nove ) **jogos** a serem realizados a entidade totalizando o valor das despesas de R\$ 42.250,00 (Quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais) cuja quantia deverá ser repassada





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

pelo Município à LIGA **BAIXAGRANDENSE DE FUTEBOL – LBF**, durante as vigência do presente convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**

**4.1 – DA PREFEITURA**

Com o fito de fomentar a prestação dos serviços de utilidade pública acima descritos, fortalecer e potencializar o desporto no Município, a PREFEITURA se compromete a:

- a) Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o Plano de Trabalho e respectivo Cronograma Financeiro apresentados, partes integrantes deste convênio;
- b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;
- c) Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, designando, para tanto, pessoal técnico do quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer** que emitirá parecer;
- d) Emitir parecer técnico quanto aos serviços executados pela Associação, nos limites deste convênio;
- e) Reter o repasse dos recursos, até o saneamento de impropriedades que possam ocorrer por parte da CONVENIADA.

**4.2 – DA ENTIDADE:**

A Entidade se compromete a:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira sem qualquer distinção de sexo, idade, raça, crença, condição social nem qualquer outra que importe em violação do Art. 5º da Constituição Federal, em consonância com os padrões mínimos de eficiência então vigentes;
- b) Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente convênio exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, nos termos e limite do Projeto (anexo), não podendo haver alteração na finalidade estabelecida, sob pena de devolver a importância recebida;
- c) Encaminhar previamente ao Município toda a programação do campeonato, as tabelas correspondentes à equipes, horários e datas de realização de cada jogo, bem como o resultado de cada rodada;
- d) Organizar todo o trabalho preparativo do Campeonato referido, e buscar a colaboração e participação de outras entidades compatíveis com o objeto do presente convênio;
- e) Indicar as equipes de árbitros e seus auxiliares necessários ao acompanhamento do campeonato, bem como fazer o credenciamento dos mesmos.
- f) Relacionar as despesas necessárias dentro do objeto do convênio, e solicitar a liberação dos recursos necessários;
- g) Comunicar ao gestor Municipal, eventuais mudanças de jogos ou partidas, bem como quaisquer ocorrência que possam interferir no andamento do campeonato.





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

- h) Contribuir com recursos financeiros, materiais e/ou humanos, visando possibilitar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira;
- i) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula terceira, de conformidade com os dispositivos legais previsto nas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;
- j) Manter organizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento dos serviços assistenciais de ação continuada;
- k) Permitir o acesso de prepostos da PREFEITURA às dependências da Associação, onde são prestados os serviços descritos na Cláusula Primeira e aos relatórios de serviços, para permitir o cumprimento das obrigações aqui descritas
- l) Encaminhar, sempre que solicitado, os documentos contábeis necessários para o cumprimento das obrigações descritas nas alíneas “b” da Cláusula Segunda.
- m) Assinar os processos, empenhos necessários à liberação dos recursos atinentes ao presente convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Convênio correrão a conta dos recursos alocados ao orçamento vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 2023, fonte 0100: Apoio ao Esporte Amador. Elemento - 3.3.50.41.00 – Contribuições .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para movimentação do recurso que trata este convênio, o CONVENIADA deverá abrir conta corrente específica, vinculada a este instrumento no Banco do Brasil S/A.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação da parcela subsequente, somente será efetuada mediante apresentação de prestação de contas parcial da parcela imediatamente anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do repasse, obedecidas as mesmas disposições para a prestação de contas final.

**CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais mencionadas na cláusula anterior, entidade obriga-se a encaminhar ao Município a Prestação de Contas, em uma única via, até o último dia do mês subsequente do termino da vigência dos prazos estabelecidos no presente Convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – em caso de rescisão antecipada, o prazo para a prestação de contas é de 15(quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – a prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

- b) Cópia do Convênio e do Plano de Trabalho;
- c) Uma via das guias de receita constando à entrada dos recursos no caixa da entidade;
- d) Extrato da conta bancária constando o crédito da parcela recebida, cheques ou ordens bancária emitidos e conciliação do saldo bancário;
- e) Relação de pagamento, com o numero dos cheques emitidos, valor e destinação dos mesmos.
- f) Demonstrativo da execução da Receita e da Despesa assinado por profissional responsável pela contabilidade do conveniado, com indicação do número do seu registro do Conselho Regional de Contabilidade;
- g) Cópia dos contratos de prestação de serviços com terceiros, quando for o caso;
- h) Relatório da execução Físico - financeira;
- i) Comprovantes das despesas realizadas;
- j) Relação, quando for o caso, dos equipamentos e do material permanente adquiridos com os recursos oriundos deste convênio.
- k) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – constatada a existência de saldo na data da rescisão, este deverá ser devolvido aos cofres públicos, obedecidas às normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que disciplinam a matéria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A não apresentação da prestação de contas parcial, ou seja, de cada parcela recebida pela ENTIDADE, ou mesmo, a não aprovação da referida prestação de contas parcial por indevida aplicação de recurso, diversa ao estabelecido no plano de trabalho, ou ainda a não obediências as normas legais do Tribunal de Contas do Estado, importará na devolução do recurso já recebido a este Ente Federado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

A rescisão do presente convênio poderá ocorrer:

- a) Automaticamente com o advento do termo final, independente de pré-aviso, caso as partes não manifestem intenção de prorrogar a vigência;
- b) Antecipadamente por vontade mútua das partes convenientes, mediante o respectivo distrato;
- c) Antecipadamente por vontade unilateral de qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Imediatamente na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas aqui fixadas e quando for verificada:
  - a omissão na Prestação de Contas nos prazos e formas estabelecidas;
  - a prática de ato ilícito de qualquer natureza;
  - a prática de atos que atentem contra a finalidade do presente convênio.





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Baixa Grande Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, que não obtenha solução administrativa.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelos Convenientes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Baixa Grande, 15 de julho de 2014.

Pelo MUNICIPIO:

---

PEDRO LIMA NETO  
PREFEITO

Pela ENTIDADE:

---

VANDERLAN SODRÉ DA SILVA  
PRESIDENTE DA LBF

Testemunhas:

-----  
CPF

-----  
CPF





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

<b>Proponente</b> LBF - LIGA BAIXAGRANDENSE DE FUTEBOL		<b>CNPJ</b> 13.346.168/0001-03		
<b>Endereço</b> Rua Dr. Claudionor Oliveira, nº 336				
<b>Cidade</b> Baixa Grande	<b>Uf</b> Bahia	<b>Cep</b> 44.620-000	<b>Ddd/Telefone</b> (074)99335331	<b>Esfera Adm.</b> Não se aplica
<b>Conta Corrente nº</b> 39274-X		<b>Banco</b> 001	<b>Agência</b> 1488-5	<b>Praça de Pag.</b> Baixa Grande
<b>Nome do Responsável</b> VANDERLAN SODRÉ DA SILVA				
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP/BA 07852735-06		<b>CARGO</b> Presidente	<b>FUNÇÃO</b> Presidente	<b>MATRÍCULA</b> Não se aplica
<b>Endereço Residencial</b> Rua João dos Santos, S/N, Bairro do Cruzeiro, Baixa Grande – BA				<b>CEP</b> 44.620-000

**2 – OUTROS PARTICIPES**

<b>Nome do Responsável</b> Não se aplica	<b>CPF</b> Não se aplica	<b>Esfera Adm.</b> Não se aplica
<b>Endereço</b> Não se aplica	<b>CEP</b> Não se aplica	

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Programa/Ação</b>  PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE - CAMPEONATO MUNICIPAL	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>  10/08/2014	<b>Término</b>  28/12/2014
<b>Identificação dos Serviços</b> Organização, administração e acompanhamento de competição esportiva, denominada CAMPEONATO MUNICIPAL - edição 2014, podendo para tal fim contar com a colaboração de entidades interessadas, e que formaram comissões organizadoras de apoio		
<b>Justificativa da Proposição</b> Promover o desenvolvimento do esporte amador, no Município.		





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**4- CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
X	x	x	X	-
14.000,00	14.000,00	10.000,00	4.250,00	0

**5- META EXECUÇÃO**

ESPESAS COM MATERIAL DESESPORTIVO				
DESCRIÇÃO	QT.	V. UNITÁRIO R\$	VALOR R\$	
BOLAS	10	R\$ 100,00	R\$	1.000,00
BOLAS PARA OS CLUBES	16	R\$ 100,00	R\$	1.600,00
UNIFORME PARA CLUBES	2	R\$ 600,00	R\$	1.200,00
CHUTEIRAS PARES	192	R\$ 70,00	R\$	13.440,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>R\$</b>	<b>17.240,00</b>

DESPESAS COM ARBITRAGEM	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÁRBITRO CENTRAL, ASSISTENTE 01, ASSISTENTE 02, ÁRBITRO RESERVA 01 E 02	R\$ 13.260,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 13.260,00</b>

DESPESAS COM OS JOGOS	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
GANDULAS	R\$ 420,00
MARCAÇÃO DE CAMPO	R\$ 210,00
PORTEIRO	R\$ 210,00
MAQUEIRO	R\$ 280,00
CAL	R\$ 200,00
TRANSPORTE PARA ARBITRAGEM	R\$ 4.500,00
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO "CARTAZES"	R\$ 1.000,00





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO “TABELAS”	R\$ 1.000,00
DIVULGAÇÃO DO CAMPEONATO ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO	R\$ 2.100,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 9.920,00</b>

<b>DESPESAS COM MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>

<b>DESPESAS BANCARIAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
MANUTENÇÃO DA CONTA CONVÊNIO	R\$ 330,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 330,00</b>

<b>VALOR GERAL DO CAMPEONATO</b>	<b>R\$ 42.250,00</b>
----------------------------------	----------------------

**6- PROGRAMAÇÃO DO CAMPEONATO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL 2014 INICIO	10 DE AGOSTO
REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL 2014 FINAL	28 DE DEZEMBRO

Baixa Grande, 15 de julho de 2014

**PEDRO LIMA NETO**  
Prefeito



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165